

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

PROCESSO:	00660/2024
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
INTERESSADOS:	Aylton Deo de Freitas Neto Ivan Marcio Klos Ivone Almeida Souza Lidia Ernandes Roble Lidiane Gomes da Silva Morais Maraliny Nascimento Teixeira de Oliveira Mayara da Silva Brito Rosimeire Vieira Magewsk
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público Nº 002/2022
RESPONSÁVEIS:	Arismar Araújo de Lima – Prefeito Municipal Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira - Superintendente de Recursos Humanos
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura de Pimenta Bueno, regido pelo Edital Normativo N.º002/2022/PMPB, de 14 de dezembro de 2022, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

Edital Normativo n.º:	Nº 002/2022/PMPB, 14 de dezembro de 2022, (pág. 138 - 218 ID1537072)
Imprensa Oficial n.º/Data:	Diário Oficial de PMPB Ano I Edição 141, 14 de dezembro de 2022, (pág. 138 - 218 ID1537072)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	Nº 002/2022/PMPB, 12 de dezembro de 2022, (pág. 220 - 821 ID1537072)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Imprensa Oficial n./Data:	Diário Oficial de PMPB Ano I Edição 139, 12 de dezembro de 2022, (pág. 220 - 821 ID1537072)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 3, 22, 38, 54, 70, 89, 105 e 121 ID1537072)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências do **Artigo 22, inciso I da IN 13/2004**, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 612 de dezembro de 2022
de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Matrícula 406

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Nomeação e Convocação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Aylton Deo de Freitas Neto – CPF nº xxx.999.732-xx	Agente Administrativo - 34º	√ - pág. 91 ID1534662	√ - pág. 94 ID1534662	√ - pág. 100 ID1534662	√ - pág. 102 ID1534662
Ivan Marcio Klos – CPF nº xxx.034.252-xx	Motorista A/D - 1º	√ - pág. 24 ID1537072	√ - pág. 26 ID1537072	√ - pág. 33 ID1537072	√ - pág. 35 ID1537072
Ivone Almeida Souza – CPF nº xxx.685.742-xx	Enfermeiro - 11º	√ - pág. 107 ID1537072	√ - pág. 108 ID1537072	√ - pág. 116 ID1537072	√ - pág. 118 ID1537072
Lidia Ernandes Roble – CPF nº xxx.426.192-xx	Técnico em Enfermagem - 32º	√ - pág. 5 ID1537072	√ - pág. 7 ID1537072	√ - pág. 14 ID1537072	√ - pág. 17 ID1537072
Lidiane Gomes da Silva Moraes – CPF nº xxx.464.508-xx	Enfermeira - 32º	√ - pág. 72 ID1537072	√ - pág. 74 ID1537072	√ - pág. 81 ID1537072	√ - pág. 17 ID1537072
Maraliny Nascimento Teixeira de Oliveira – CPF nº xxx.947.302-xx	Técnico em Enfermagem - 34º	√ - pág. 123 ID1537072	√ - pág. 125 ID1537072	√ - pág. 132 ID1537072	√ - pág. 134 ID1537072
Mayara da Silva Brito – CPF nº xxx.886.932-xx	Médico Clínico Geral - 5º	√ - pág. 40 ID1537072	√ - pág. 42 ID1537072	√ - pág. 49 ID1537072	√ - pág. 51 ID1537072
Rosimeire Vieira Magewsck – CPF nº xxx.048.502-xx	Assistente Social - 11º	√ - pág. 56 ID1537072	√ - pág. 58 ID1537072	√ - pág. 65 ID1537072	√ - pág. 67 ID1537072

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 7 de Março de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4